



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

Secretaria Municipal de Fiscalização

II - ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Transporte e Trânsito

III - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. No presente caso, trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista manutenção e combustível em conformidade com as descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

A política pública instituída “Tarifa Zero” abrange todos os usuários do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais.

A Lei determina ainda que o sistema de transporte público urbano e rural observará diretrizes técnicas, que deverão levar em consideração as peculiaridades locais, visando o maior aproveitamento da frota, diminuição dos tempos de intervalo entre ônibus, a criação de mais rotas e a obtenção do menor custo possível à operação, garantindo a eficiência e a eficácia do transporte público.

IV- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista, manutenção e combustível em conformidade com as descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

V - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista, manutenção e combustível em conformidade com as



descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos se faz necessário para atendimento ao programa "Tarifa Zero", instituído através da Lei nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

O programa "Tarifa Zero", trata-se de um projeto de política pública para democratizar o acesso ao transporte público sem cobrar do usuário o transporte, sendo custeado a partir do orçamento público.

O programa tem o objetivo de garantir a eficiência do transporte público no âmbito municipal, por meio de veículos com no máximo 5 (cinco) anos de uso, sendo executado por empresa licitada, cumprindo regras bem definidas e beneficiando os munícipes, proporcionando o mínimo de dignidade às pessoas carentes, concebendo o direito de ir e vir, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e o crescimento do comércio local em decorrência do aumento significativo de pessoas circulando sem custo com o transporte.

A Tarifa Zero no transporte coletivo como política pública municipal, vai de encontro às diretrizes dos estudos realizados pela Universidade Federal de Viçosa, sendo de interesse da população, por garantir acesso à cidade, por melhorar a circulação e por contemplar o atendimento às pessoas com deficiências e/ou de baixa mobilidade, impactando diretamente nos orçamentos de quem encontra-se em estado de vulnerabilidade social.

É de conhecimento de todos que hoje temos em nossa cidade um sistema de transporte coletivo deficitário, contemplado por poucas linhas e veículos com muitos anos de uso.

O Transporte Coletivo é um bem público essencial e constitui meio para o funcionamento das funções urbanas. Toda cidade forma sua base industrial e de serviços, e o transporte público é a função estratégica para a organização destas cidades. A qualidade de vida da população e a eficiência da economia regional dependem das cidades e de seus sistemas de transportes. Um sistema público baseado no transporte coletivo, rompendo o modelo centrado no automóvel, permite a transformação do círculo vicioso da degradação urbana pelo círculo virtuoso da mobilidade sustentável.

VI - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para o exercício de 2023, o município de Barão de Cocais não elaborou o Plano de Contratações Anual, porém, o objeto em questão encontra-se previsto nos seguintes instrumentos de planejamento: Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2049/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2019/2022, Plano Plurianual – Lei nº 1986/2021, Plano de Mobilidade Urbana - Lei nº 2.042/2022 e a Lei Municipal nº 2.065/2023 (programa "Tarifa Zero").

**VII - REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO****1. Características Técnicas dos Veículos**

Durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a operadora deverá manter frota com idade média máxima de 5 (cinco) anos, sendo todos os veículos dotados por no mínimo duas câmeras de monitoramento em seu interior. Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para transição e adequação da frota.

1.1 Transporte Coletivo por ônibus

O quadro a seguir apresenta as Características Técnicas dos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros por ônibus de Barão de Cocais a ser implantado.

MOTOR	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Posição admitida	Frontal, central ou traseiro
Potência em CV	Até 210
Turbo alimentado	Sim
ESCAPAMENTO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Posição do tubo de saída	Superior/lado esquerdo
TRANSMISSÃO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Automática	Sim
Semiautomática	Sim
Mecânica	Sim
PNEUS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo Diagonal	Sim
Tipo Radial	Sim
Dimensão: 1100 x 22	Sim
Dimensão: 1000 x 20	Sim
Dimensão: 7,5 x 16 12 PR	Não
Dimensão: 215/75 R 17,5	Não
Dimensão: 750 x 16 P 12	Não

**SUSPENSÃO**

TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
A ar	Não *
Mista: Ar + Mola	Sim
Mola	Sim

* Mediante consulta à Secretaria Municipal de Fiscalização

DIMENSÃO

TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Distância entre eixos (mínima)	5,00 metros
Comprimento do veículo (mínimo)	9,00 metros

CAPACIDADE

TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Capacidade técnica de carga (mín.)	13 toneladas
Nº passageiros (6,5 pass./m²)	44 lugares
Reservatório de combustível (mín.)	200 litros

PORTAS

TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Quantidade	2
Tipo de funcionamento	Envolvente eletropneumático
Dimensão livre (mínima)	1,10 m*

* 0,70 m é admissível para veículos com motor dianteiro e porta frontal

DEGRAUS

TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Altura do solo (máxima)	0,45 metros
Altura entre degraus (máxima)	0,30 metros
Revestimento	Borracha ou material plástico (PVC), antiderrapante

ASSOALHO

TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Base	Compensado naval tratado



Revestimento	Metal apropriado ou material plástico (PVC), antiderrapante
BANCO DE PASSAGEIROS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Em fiber glass ou similar
Cor	Conforme fabricante
Distância livre entre bancos	0,30 metros
BANCO DOS MOTORISTAS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Com amortecimento hidráulico ou pneumático, encosto de cabeça e regulagem horizontal e vertical
VENTILAÇÃO INTERNA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Deve ter trocador de ar, localizado no teto do veículo
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Número (mín.)	Duas
Posição	Lado esquerdo
Informação	Com aviso e instrução de funcionamento
ÁREA PARA PASSAGEIROS EM PÉ	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Largura do corredor (mín.) para ocupação de 6,5 passageiros/m ²	0,65 metros
JANELAS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Divididas em bandeiras em que a parte superior deve ser móvel e a inferior fixa
ILUMINAÇÃO INTERNA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL



Tipo e índice de luminosidade	Fluorescente – 140 lux
CARACTERÍSTICAS DA CATRACA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	
Quantidade	
Localização	
Os detalhes internos e localização da catraca deverão ser alinhado com a Secretaria Municipal de Fiscalização, sendo que a Catraca deverá conter ponto eletrônico para coleta de dados ou outro meio de controle do número de passageiros.	
CAIXAS DE ITINERÁRIOS	
Letreiro Frontal Superior	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Dimensões (mínimas)	2,10 m x 0,20 m
Dimensões e Iluminação	Número e inscrição do nome da linha, muito bem iluminado
Divisões	Inscrição do nome do atendimento da linha
Letreiro Lateral (junto à porta dianteira)	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Divisões	Inscrição do nome da linha
Letreiro Traseiro (vidro traseiro)	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Divisões	Número da linha
Inscrição dos itinerários	Letras Helvética Médium Branca com fundo preto
Itinerário auxiliar dos demais letreiros	Letras Helvética Médium Branca com fundo preto Mínimo: 0,70 m x 0,25 m
ACABAMENTO INTERNO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Alumínio, fórmica ou similar
ACESSÓRIOS E OPCIONAIS	



06
11/01/2019

TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Campainha com sinal luminoso no painel do veículo	Sim
Indicadores de parada solicitada, localizados sobre as portas de desembarque	1
Acionamento da campainha	Por cordões fixos no teto até as portas de desembarque e botões localizados nos balaústres verticais
Tacógrafo c/ disco diagrama diário	Sim
Espelho convexo interno (mínimo)	1
PINTURA EXTERNA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Cor Predominante	A ser definido conjuntamente entre a Prefeitura e a Licitante vencedora
Cor das Faixas	
Inscrições externas e números	
Logomarca	
Para-choques e rodas	Alumínio opalescente ou similar
Pintura, inscrição e números externos deverão estar de acordo com o modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Fiscalização.	

2. Critérios de Sustentabilidade

I- A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

II - A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade;

III - Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

1. Respeito às leis ambientais;
2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
3. Uso de materiais recicláveis (quando possível);
4. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
5. Descarte adequado de resíduos;
6. Logística reversa.



3. Especificação da Garagem

Entende-se como Garagem, o terreno ou área de uso específico, contemplado por oficina de manutenção e serviços complementares destinados ao apoio ao transporte coletivo por ônibus. No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações municipais. Deve ser dado tratamento adequado ao layout e às instalações, de modo a evitar transtornos com ruídos, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

Para a operação do serviço, a empresa operadora deverá dispor de garagem, própria, alugada ou em parceria com outra empresa, desde que atenda a todos os requisitos, que opere para o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Barão de Cocais, dotada de todos os requisitos a seguir mencionados:

I – Área localizada no território do Município de Barão de Cocais, devido à facilidade de fiscalização e à consideração de que, quando os veículos se deslocam para garagens localizadas fora do município, torna-se desafiador manter um controle preciso dos quilômetros percorridos durante a prestação de serviços.

II - Área formada de espaços com as seguintes destinações específicas:

- a) Estacionamento com área capaz de abrigar todos os veículos;
- b) Atividades de lavagem, limpeza e higienização;
- c) Portaria de veículo (local próprio de entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota), e de pessoal;
- d) Instalações de sanitários, vestiários e refeitório para funcionários;
- e) Serviços administrativos (registros e controle de pessoal, estatísticas dos serviços, vigilância, sistema de telefonia dentre outros).

VIII - CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo, OU

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**IX - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

Item	Código CATMAT ou CATSER	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade Anual
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA Prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano "lotação", incluindo motorista, manutenção e combustível em conformidade com as descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais.	KM	284.928
Valor total estimado ⁴ (quando for o caso): R\$ _____				
Quantitativo estimado de quilometragem: A quantidade estimada de Km, foi embasada nas atuais rotas já existentes e no estudo realizado pelo Universidade Federal de Viçosa contemplando duas novas rotas, conforme descrito abaixo: • 624 Km Rota Chácara 02 Sendo a rota de 8 Km de segunda a sábado, 3 vezes ao dia, saindo da Rodoviária as 06:00h passando pelo Santuário, Ponte Paixão, bairro João Paulo, Chácara 02, passando pela estrada de terra até a Chácara 03 retornando do "Bar da Rosa" ao bairro Capim Cheiroso até a Garagem Municipal, iniciando na Rodoviária novamente as 11:00h bem como às 17:00h, repetindo o ciclo acima. • 820 Km Rota Varginha Bairro São Francisco: Sendo a rota de 10.5 Km (ida e volta) de segunda a sábado, 3 vezes ao dia; iniciando na Rodoviária, passando pelo trevo de Barão, bairro Cidade Nova, depósito de carvão Gerdau, bairro São Francisco, Sitio Velho, retornando pela rua Conceição Caldeira até a rodoviária. • 5000 Km Circular Centro atuará na área central com maior frequência durante o dia, atendendo os bairros próximos ao Centro que não são contemplados pelo circular bairro, de segunda a sábado, aproximadamente de 30 em 30 minutos e fará as rotas da estação de trem, saindo da rodoviária as 08:30h aguardando a chegada do trem e retornando a rodoviária, repetindo a mesma rota na parte da tarde, saindo da Rodoviária as 18:30h.				

⁴ Valor referencial que pode ser da contratação anterior, quando houver.



Valor total estimado⁵ (quando for o caso): R\$ _____

- **11.000 Km Rota Barão | Vila Cocais | Boa Vista** | iniciando em Barão de Cocais, Distrito de Cocais até o trevo de Boa Vista totalizando 80 Km (ida e volta) de segunda a sexta, 6 vezes ao dia, e aos sábados 2 vezes ao dia, sendo:

Segunda
a Sexta

Saída de Barão 05:30h retornando de Boa Vista as 06:00h;
Saída de Barão 07:00h retornando da Vila Cocais as 07:30h;
Saída de Barão 10:30h retornando de Boa Vista as 11:30h;
Saída de Barão 14:00h retornando de Boa Vista as 15:00h;
Saída de Barão 16:30h retornando de Boa Vista as 17:30h;
Saída de Barão 18:30h retornando de Boa Vista as 19:30h.

Sábados

Saída de Barão 06:00h retornando de Boa Vista as 07:00h;
Saída de Barão 10:30h retornando de Boa Vista as 11:30h.

- **2.800 Km Rota Comunidade Córrego da Onça** | iniciando em Barão de Cocais, Campo Grande | São Gonçalo Rio Acima | Tambor totalizando 70 Km (ida e volta) de segunda a sexta, 2 vezes ao dia;

Segunda
a Sexta

Saída de Barão 06:00h retornando de Tambor as 07:00h;
Saída de Barão 17:00h retornando de Tambor as 18:30h.

- **3.500 Km Circular Bairros** | sendo a rota de segunda a sábado, iniciando na Rodoviária, até o Bairro Dois Irmãos, passando pelo Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva, sendo:

Segunda
a Sábado

Saída da Rodoviária as 06:00h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 06:30h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Rodoviária;

Saída da Rodoviária as 07:30h sentido bairro Leão XIII, passando pelos bairros São Miguel, Leão XII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva, Centro;

Saída da Rodoviária as 07:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 08:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Rodoviária;

Saída da Rodoviária as 10:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 11:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva;

Saída da Rodoviária as 12:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 13:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva;

Saída da Rodoviária as 16:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 17:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva.

⁵ Valor referencial que pode ser da contratação anterior, quando houver.



X - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de mercado deverá ser realizada pelo Departamento de Composição de Custos, seguindo os parâmetros determinados na Instrução Normativa nº 20, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.

A modalidade de contratação do objeto será por meio de Pregão Eletrônico. Destaca-se, por oportuno, que a Prefeitura Municipal não dispõe de veículo e pessoal para atendimento à demanda.

Existem outras possíveis soluções para atendimento a demanda em questão, como a possibilidade de aquisição de veículos, contratação de pessoal e possibilidade de locação dos veículos com utilização de mão de obra da Prefeitura. Porém essas possibilidades demandariam maior tempo e são economicamente inviáveis para Prefeitura.

Com relação a realização de concessão pública, entendemos não ser viável diante do longo prazo. Além disso, exigiria uma fiscalização profissionalizada quanto à execução do contrato.

Assim, a contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano "lotação", incluindo motorista, manutenção e combustível atende aos requisitos da contratação, atende as demandas de transporte público da população e ao determinado na Lei nº 2.065/2023, além de ser economicamente viável.

Destaca-se ainda que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação será definida após pesquisa de mercado que será realizada pelo Departamento de Composição de Custos.

Cumprir informar que, o valor será definido utilizando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 20, de 30 de maio de 2023.

XII - ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.



☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “maior desconto”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

XIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, com motorista, combustível e manutenção em conformidade com as descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

A referida contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Para atendimento ao objeto, a empresa deverá cumprir as condições determinas abaixo:

1. Condições Gerais de Execução do Serviço

1.1- Os veículos, colocados à disposição do Município de Barão de Cocais, serão padronizados por adesivos, sendo a plotagem custeada e de responsabilidade da Contratada. A arte e as cores dos adesivos serão definidas pela Prefeitura.

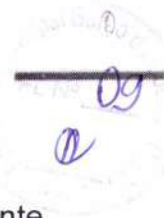
1.2- Os anúncios e publicidades nos veículos, se houver – Busdoor (vidro traseiro do ônibus), Backbus (parte traseira do ônibus) e Busindoor (parte interna da traseira do ônibus) terão uso exclusivo da prefeitura, sendo de responsabilidade e custeados pela Prefeitura.

1.3- A quantidade de veículos prestando serviços será de acordo com as rotas e horários definidos pela Prefeitura, sendo que um mesmo veículo poderá fazer mais de uma rota, ou uma única rota poderá requisitar mais de um veículo.

1.4- Os veículos colocados à disposição do Município de Barão de Cocais, deverão ser de fabricação máxima de 5 (cinco) anos, e enquanto vigor o Contrato, estes veículos, não poderão ultrapassar 5 (anos) anos de fabricação;

1.5- Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para transição e adequação da frota;

1.6- Os veículos serão disponibilizados pela Contratada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a partir das 05 (cinco) horas da manhã (horário de Brasília);



1.7- Os veículos deverão, no início da operação estar disponíveis, devidamente abastecidos, limpos e com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito;

1.8- A guarda e manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo diariamente proceder a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados à disposição do Município de Barão de Cocais, estando os veículos em plenas condições de uso, para o transporte dos passageiros, usuários do sistema de transporte público;

1.9- A Contratada se compromete formalmente a substituir qualquer veículo que tenha sofrido avaria, seja de natureza mecânica, elétrica ou estrutural, em um prazo máximo de 2 (duas) horas. Não sendo substituído o veículo para permitir a conclusão da rota, a Contratada estará sujeita a penalidades. Além de não receber pagamento pelos quilômetros (KMs) não realizados, a empresa será responsável por quitar o valor correspondente ao restante da referida rota, sendo esse valor descontado no faturamento mensal.

1.10- Quando for possível a correção da avaria, no local em que o veículo estiver estacionado, a mesma deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora, decorrido este período o veículo deve ser recolhido pela Contratada e substituído por outro em perfeitas condições de uso e segurança;

1.11- A Contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

1.12- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

1.13- Compete à Contratada manter seus funcionários devidamente identificados e adequadamente uniformizados, bem como definir, a seu critério, a padronização do uniforme;

1.14- A Contratada é responsável pelo pagamento de licenciamento, IPVA, seguros, taxas, impostos e contribuições de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos serviços;

1.15- Os veículos deverão ser **totalmente segurados** durante toda a vigência contratual, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos serviços;

1.16- A Contratada sempre deve seguir a programação operacional definida pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Fiscalização, sendo que as linhas, itinerários e horários serão determinadas pela Administração Pública Municipal;

1.17- Fica proibido à Contratada executar percurso diferente do fixado pela Administração Pública Municipal;

1.18- A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

1.18.1- Considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade e cortesia na sua prestação;

1.19- É de inteira responsabilidade da Contratada apresentar alternativas nos casos em que acontecer eventos da natureza que impeçam a execução dos serviços pelo trajeto normal disposto neste ETP;

1.20- Não se caracteriza como **descontinuidade do serviço** a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio e expresso aviso ao Contratante quando:

a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

1.21- São direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros que por Lei couber:

a) receber serviço adequado;

b) receber do Contratante ou Contratada, informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

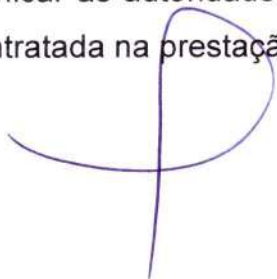
c) levar ao conhecimento do Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

d) ser transportado com pontualidade, segurança e higiene;

e) ser atendido com respeito pelos prepostos da Contratada e pelos agentes da Contratante;

f) receber da Empresa Contratada, informações a respeito das características dos serviços, horários, tempo de percurso, localidades atendidas, e outras;

g) comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pela Contratada na prestação dos serviços;





h) os definidos nas normas de defesa do consumidor; os constantes da legislação federal sobre concessões de serviços públicos.

1.22- A Contratada deverá adequar a sua frota e as instalações de modo a garantir as exigências de **acessibilidade** às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as disposições legais vigentes;

1.23- A Contratada deverá instalar e providenciar manutenção de rastreadores para acompanhamento e controle por parte da Contratante;

1.24- As rotas e horários poderão sofrer alterações e serão definidas pela Contratante;

1.25- Para todos os veículos que constituem a frota, a Contratada deverá apresentar ao Contratante em até 20 dias após a assinatura do contrato ou quando da inclusão de veículo na frota para atendimento ao objeto, os documentos que comprovem a posse do veículo, sendo o CRLV atualizado e o Seguro Obrigatório, com cobertura de danos materiais a terceiros;

1.26- Quanto aos condutores, a Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato e quando se fizer necessário, carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo, atestado médico de aptidão física para o trabalho expedido nos últimos 30 dias anteriores a data do início da prestação dos serviços, e certificado de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

1.27- A Contratada receberá pelos KMs efetivamente rodados no mês;

1.28- A Contratada declara e concorda que, durante a vigência deste contrato não poderá, sob nenhuma circunstância, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato a terceiros, sem a expressa autorização por escrito do Contratante.

2. Vistoria do Veículo

I – A Licitante vencedora do certame deverá apresentar os veículos para vistoria, de acordo com as especificações exigidas.

II – A vistoria dos VEÍCULOS SOLICITADOS NA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF será realizada no ato da entrega, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias.

III – Os veículos deverão ser apresentados no Departamento de Transportes, à Avenida Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 1.561, Bairro: Viúva, Barão de Cocais/MG – CEP: 35.970-000 ou em outro local a ser designado pelos responsáveis pelo Departamento de Transportes.



IV – A vistoria deverá ser previamente agendada após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, junto ao Departamento de Transportes, através do telefone (31) 3837-7621, (31)97342-0205 ou do e-mail transporte@baraodecocais.mg.gov.br

V – Os veículos apresentados serão vistoriados com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas, bem como as consignadas na proposta de preços.

VI – Os responsáveis do Departamento de Transportes farão a vistoria dos veículos, sendo obrigatório a emissão de relatório contendo todos os requisitos avaliados, se necessário, o veículo deverá ser encaminhado a uma oficina da rede credenciada Prime.

VII - HAVENDO REPROVAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO APRESENTADO, a CONTRATADA deverá substituí-lo, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o município, devendo a avaliação ser realizada no ato da apresentação do veículo.

VIII – A contratante poderá exigir vistoria e substituição do veículo em qualquer tempo de vigência do contrato, se o veículo não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O agrupamento dos itens do certame em lote/grupo único propicia economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;

O não parcelamento da solução dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado pois o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;

Assim, o julgamento será global, visando maior agilidade e eficiência nos serviços de fiscalização.

XV - RESULTADOS PRETENDIDOS

A Lei nº 2.065, de 31 de maio de 2023, instituiu o programa “Tarifa Zero”, visando proporcionar ao cidadão cocaiense transporte público gratuito, com qualidade, segurança, conforto e pontualidade, investindo na eficiência dos sistemas de transporte coletivo, contribuindo para a redução de emissão de poluentes, ruídos e de impactos ambientais.

XVI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adaptações no ambiente do órgão ou da entidade.

XVII - CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

XVIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A falta de um transporte público coletivo de qualidade que atenda às necessidades da população, faz crescer a migração dos usuários para o transporte individual motorizado (automóveis e motos).

O modelo de transporte individualista gera diversas externalidades negativas, como as poluições atmosférica e sonora que são consideradas perniciosas aos sistemas de mobilidade. Investir na eficiência dos sistemas de transporte coletivo permite a redução de emissão de poluentes, ruídos e de impactos ambientais.

Portanto, para alcançar a mobilidade urbana sustentável, minimizar os fatores externos prejudiciais e tornar as cidades socialmente inclusivas, são necessárias mudanças estruturais, de longo prazo, com planejamento e com vistas ao sistema como um todo, envolvendo todos os segmentos da sociedade e todas as esferas de governo. É preciso adotar uma política que oriente e coordene esforços, planos, ações e investimentos, para garantir à sociedade o direito à cidade, com equidade social, maior eficiência administrativa, ampliação da cidadania e sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, é imperioso implementar políticas que desestimulem o uso do transporte privado individual e priorizem o transporte coletivo.

XIX - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XX - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público e privado, em nome da licitante que comprovem ter realizado ou esteja realizando serviços de transporte coletivo de passageiros, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

II - Declaração que disporá de instrumental adequado e necessário em nível de equipamentos e corpo profissional para atendimento dos serviços indicados no objeto desta licitação.

III - Declaração de que disporá de local apropriado para instalações de garagem, oficina e lavador as suas expensas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, para



atendimento dos serviços de locação objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo II;

IV - Termo de compromisso declarando que, até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, será adequada a frota de veículos com idade máxima igual ou menor do que o estabelecido no item VII do Estudo Técnico Preliminar, conforme modelo constante no Anexo III.

XXI - JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

No objeto em apreço, não há nada que justifique a participação de empresa em consórcio, visto que não se reveste de alta complexidade, ou possui grande vulto econômico. Podemos afirmar ainda que as diversas empresas do ramo, conseguem, isoladamente, suprir os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

XXII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Dessa forma, de acordo com as informações apresentadas, restou comprovado que a contratação é viável e o Pregão Eletrônico regido pela Lei nº 14.133/2021 é o procedimento mais adequado para a contratação ora em estudo.

Barão de Cocais, 29 de agosto de 2023.

Juvenal Araújo Caldeira
Secretário Municipal de Fiscalização

JUVENAL ARAÚJO CALDEIRA
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
MAT 10101-3 BARÃO DE COCAIS



Anexo I

12
09

Caracterização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Barão de Cocais/MG

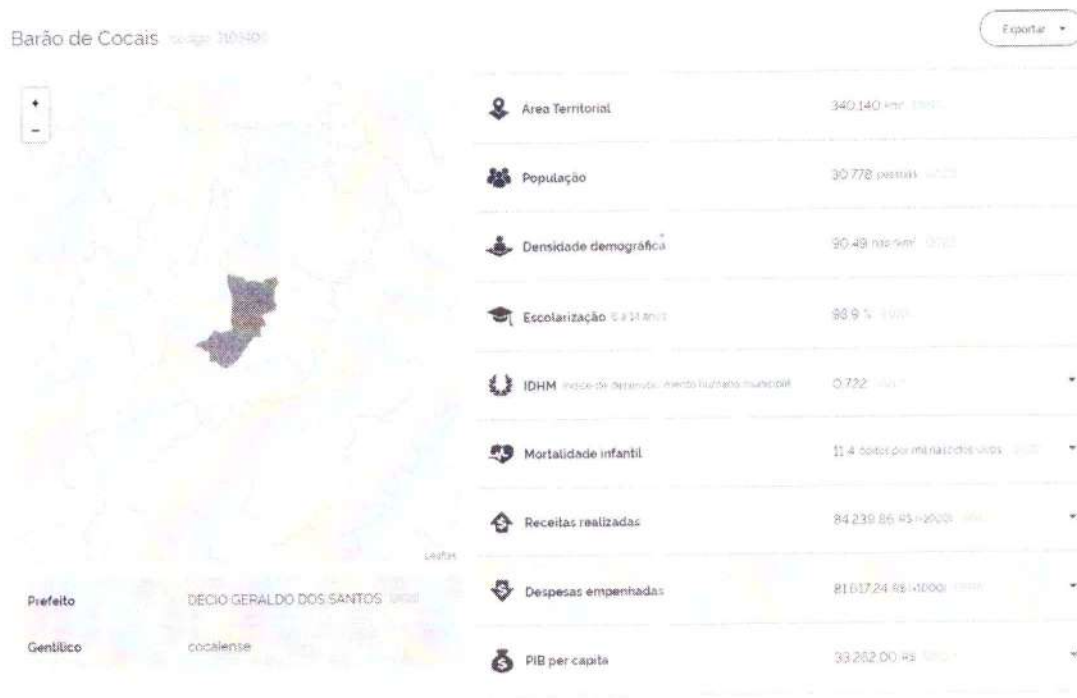
1. Informações relevantes sobre o Município

1.1 Território

Tendo limites confrontantes com os municípios de Santa Bárbara, Caeté e São Gonçalo do Rio Abaixo, o território do município de Barão de Cocais se estende por 340,140 km² localizado a 22 km a Sul-Leste de Caeté a maior cidade nos arredores (CIDADES BRASIL, 2021).

1.2 População e Frota

O município de Barão de Cocais registrou 30.778 habitantes no último censo realizado pelo IBGE no ano de 2022. A densidade demográfica foi de 90,49 habitantes por km² no território do município para o censo confirmado de 2022 (IBGE, 2023). Abaixo consta as informações dos dados demográficos do Município de Barão de Cocais.



(Informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, senso 2022)

A seguir, a descrição em unidades da 10 Relatório nº 01/02 – Diagnóstico da mobilidade urbana no município de Barão de Cocais/MG frota de veículos do município de Barão de Cocais - MG, conforme dados do Detran-MG. A Tabela 01 apresenta os dados de frota veicular por tipo e com placas, relativos ao ano de 2020.



Frota de Veículos, por Tipo e com Placa – 2020

Ordem	Tipo de veículo	Quantidade
01	Automóveis	9055
02	Caminhões	571
03	Caminhões Tratores	52
04	Caminhonetes	1320
05	Camionetas	402
06	Micro-Ônibus	107
07	Motocicletas	3719
08	Motonetas	290
09	Ônibus	185
10	Reboques	227
11	Semirreboques	38
12	Ciclomotor	110
13	Utilitário	107
14	Demais Tipos	25
TOTAL		16.208

Fonte: Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG, 2021).

OBS.: As informações deste item foram retiradas do Relatório nº 01/02 – Diagnóstico da Mobilidade Urbana do Município de Barão de Cocais, elaborado pela Universidade Federal de Viçosa em 2021, para o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Barão de Cocais/MG – PLANMOB.

2. Sistema de Transporte Coletivo do Município de Barão de Cocais

2.1 Condições estabelecidas no Contrato nº 11-003/09 - Processo Licitatório nº 0356/09 - Edital da Concorrência nº 01/09 e seus anexos.

Os serviços de transporte público do município de Barão de Cocais - MG, foram objeto de procedimento licitatório, regido pelo edital de concorrência nº 01/2009, na modalidade de concorrência pública, cujo objeto grafado no edital foi: selecionar concessionária para executar o serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros de todo Município de Barão de Cocais, com prazo de concessão de 20 anos.

A concessionária vencedora do certame licitatório foi a Empresa Caraça Transporte e Turismo LTDA, estabelecida na Rua Conselheiro Afonso Pena, 90, Centro, na cidade de Santa Bárbara, CEP 35.960-000, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 01.200.710/0001-28



e, inscrita na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais sob o nº 572.975725.00-19, a qual cumpriu todas as exigências editalícias e apresentou a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços.

O objeto da concessão foi classificado pelo poder concedente como serviço público essencial, permanente à disposição do usuário, devendo ser prestado sem solução de continuidade e com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, nos termos da lei e do regulamento.

A remuneração dos serviços prestados pela Concessionária é realizada, exclusivamente, pelo valor arrecadado com o pagamento das tarifas pelos usuários. O edital da licitação, bem como o contrato firmado entre as partes, não prevê nenhuma forma de subsídio à atividade, por parte do poder concedente.

Para formalizar a avença entre as partes foi firmado o Contrato nº 11-003/09, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório nº 0356/09, no edital da Concorrência nº 0001/09 e seus anexos.

Foi fixado a vigência contratual em 20 anos, contadas da data do contrato, podendo o vínculo ser prorrogado, por igual período, desde que os serviços tenham sido executados pela Concessionária, nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, a saber:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato. § 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas (Brasil, 1995).

A frota mínima de veículos foi estabelecida no edital em 06 (seis) veículos, considerado neste total, reserva técnica, que corresponde ao número máximo de veículos que poderão ficar paralisados por manutenção ou por qualquer outro motivo, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido para a frota operacional, durante todo o período da concessão.



131
0

A frota a ser mantida em operação pela Concessionária deve ter idade entre 0 (zero) e 10 (dez) anos e idade média de 07 (sete) anos, sendo que todas as especificações dos veículos constam do subitem 4, do Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser relacionados em Cadastrado de Frota a ser confeccionado pela Concessionária e enviado ao órgão gestor da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

Foi concedido o prazo de 120 (cento e vinte) meses para que a Concessionária adequasse a frota operacional, ao que determina o § 3º, do artigo 38, do Decreto 5.296, da presidência da República, de 02 de dezembro de 2.004.

Art. 38. No prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação das normas técnicas referidas no § 1º, os veículos de transporte coletivo rodoviário para utilização no País serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (...) § 3º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infraestrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto (Brasil, 2004).

Ainda, como obrigação da concedente, deverá possuir garagem, no município de Barão de Cocais - MG, para guarda e manutenção dos seus veículos, conforme especificações contidas no edital de licitação.



2.1.1 Linhas do transporte estabelecidas no Contrato nº 11-003/2009

3.2 Das linhas do transporte público municipal, previstas no Contrato nº 11-003/09.

Foram estabelecidas 05 (cinco) linhas para o transporte público municipal e seus respectivos itinerários, que foram objeto da concorrência 001/2009, conforme pode-se observar na Tabela 02:

Tabela 02 – Linhas de ônibus do transporte coletivo do município de Barão de Cocais

Cód.	Linha de ônibus	Característica da linha de ônibus
01	Circular A	Circular
02	Circular B	Circular
03	São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais	Distrital
04	Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco	Distrital
05	Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais	Distrital

Fonte: Edital de Concorrência Pública 01/2009

3.2.1 Linha de ônibus 01: Circular A

Especificação: linha de ônibus 01: Circular A – Característica: Circular

Tipo de Veículo: Microônibus

Itinerário: Bairro Dois Irmãos, Rod MG 436, Rua Conceição Caldeira, Av. Getúlio Vargas, Praça Nossa Senhora Aparecida, Av. Getúlio Vargas, Praça da Matriz, Rua Desembargador Moreira dos Santos, Ponte Paixão, Rua Ulisses Ribeiro, Rua do Beco, Rua Desembargador Moreira dos Santos, Praça da Matriz, Rua Afonso Pena, Av. Wilson Alvarenga, Praça Nossa Senhora Aparecida, Av. Getúlio Vargas, Rua Conceição Caldeira, Rod. MG 436, Bairro Dois Irmãos.

3.2.2 Linha de ônibus 02: Circular B

Especificação: Linha de ônibus 2. Circular B – Característica: Circular

Tipo de Veículo: Microônibus

Itinerário: Av. Getúlio Vargas (em frente ao campo do Metaluzina), Praça Nossa Senhora Aparecida, Av. Getúlio Vargas, Praça da Matriz, Rua Desembargador Moreira dos Santos, Ponte Paixão, Rua Três Moinhos, Rua Frederico Ozanan, Rua Olegário Maciel, Rua Leonel Marques, Rua Joaquim Machado, Rua São Vicente de Paula, Rua Teresinha P. Caldeira, Rua Ministro Clovis Salgado, Rua Euclides R. Souza, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Álvaro J. Viana, Rua Oliveira, Rua Presidente Tancredo Neves, Av. Getúlio Vargas, Praça da Matriz, Rua Padre Teles, Rua Pedro Queiroga, Rua Padre Cruz, Av. Wilson Alvarenga, Rua Dr. Antônio Soeiro, Rua Ivart João dos Santos, Av. Getúlio Vargas (em frente ao campo do Metaluzina).



3.2.3 Linha de ônibus 03: São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais

Especificação: Linha de ônibus 3. São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais – Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário: Rua Principal de Conceição, Rua Principal de Galego, Rua Principal de Paiol, Rua Principal de Tambor, Rua Principal de São Gonçalo do Rio Acima, Rua Principal de Campo Grande, Rua Principal de Córrego Onça, Rua Desembargador Moreira Santos, Av. Getúlio Vargas, Av. Wilson Alvarenga, Escola Beldani, Av. Getúlio Vargas, Rua Desembargador Moreira Santos, Rua Principal de Córrego Onça, Rua Principal de Campo Grande, Rua Principal de São Gonçalo do Rio Acima, Rua Principal de Tambor, Rua Principal de Paiol, Rua Principal de Galego, Rua Principal de Conceição.

3.2.4 Linha de ônibus 04: Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco

Especificação: Linha de ônibus 4. Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco – Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário: Rua Principal de Socorro, Fazenda Gongo Soco, Rua Principal de Gongo Soco, Rua Principal - Vila do Gongo, Rua Três Moinhos, Rua Desembargador Moreira Santos, Av. Getúlio Vargas, Praça. Alencar Peixoto, Rua Dr. Moura Monteiro, Av. Wilson Alvarenga, Escola Beldani, Av. Wilson Alvarenga Rua Dr. Moura Monteiro, Praça Alencar Peixoto, Av. Getúlio Vargas, Rua Desembargador Moreira Santos, Rua Três Moinhos, Rua Principal - Vila do Gongo, Rua Principal de Gongo Soco, Fazenda Gongo Soco, Rua Principal de Socorro

3.2.5 Linha de ônibus 05: Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais

Especificação: Linha de ônibus 5. Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais – a Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário: Terminal rodoviário de Barão de Cocais, Av. Getúlio Vargas, MG 436, Entrada para Arraial Cocais, Rua Luiz Augusto Dias, Rua Roderica Jorge, Rua Aristides Augusto Fonseca, Praça da Santa Ana, Praça do Rosário, Rua Aristides Augusto Fonseca, Rua Roderica Jorge, Rua Luiz Augusto Dias, Trevo MG-436, MG 436, Trevo BR 381, BR 381, Trevo para Barão de Cocais, MG 436, Trevo Cocais, Rua Luiz Augusto Dias, Rua Roderica Jorge, Rua Aristides Augusto Fonseca, Praça Santa Ana, Praça do Rosário Rua Aristides Augusto Fonseca, Rua Roderica Jorge, Rua Luiz Augusto Dinis, Trevo da MG-436, MG 436, MG 436- trevo chegada Barão de Cocais, Av. Getúlio Vargas, Terminal rodoviário de Barão de Cocais.

OBS.: As informações deste item foram retiradas do Relatório nº 04 – Diagnóstico do Sistema de Transporte Público Municipal – Barão de Cocais/MG, elaborado em setembro/2021 pela Universidade Federal de Viçosa, para o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Barão de Cocais/MG – PLANMOB



2.2 Linhas em funcionamento no ano de 2021

O Município de Barão de Cocais - MG possuía em 2021, 03 linhas de ônibus do transporte público em pleno funcionamento, conforme informações fornecidas pela Prefeitura Municipal. São elas:

a) Linha de ônibus 01 (Circular A), com frequência de viagens de segunda-feira a sábado. As partidas da Lagoa acontecem às 06:15h – 11:15h – 17:15h e as partidas do Garcia às 07:00h – 12:00h – 18:00h. A linha de ônibus possui um trajeto de 90 quilômetros por dia e 2.340 quilômetros por mês.

b) Linha de ônibus 03 (São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais), com frequência de viagens de segunda-feira a sexta-feira. A partida de São Gonçalo acontece às 06:00h e a partida de Barão de Cocais às 16:30h. A linha de ônibus possui um trajeto de 70 quilômetros por dia e 1.540 quilômetros por mês.

c) Linha de ônibus Circular 05 (Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais), com frequência de viagem de segunda-feira a sábado. As partidas de Boa Vista acontecem às 06:00h – 11:15h – 15:00h – 17:15h e as partidas de Barão de Cocais às acontecem às 10:25h – 14:00h – 16:15h – 18:20h. A linha de ônibus possui um trajeto de 240 quilômetros por dia e 6.240 quilômetros por mês.

O município, possui ainda, duas linhas de ônibus paralisadas. Conforme apresentado a seguir:

a) Linha de ônibus 02 (Circular B), paralisada durante a pandemia de Covid-19, por falta de demanda de usuários do serviço.

b) Linha de ônibus 04 (Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco), paralisada devido ao risco de rompimento da Barragem de Gongo Soco.

OBS.: As informações deste item foram retiradas do Relatório nº 08 – Composição de Custos das Linhas de Ônibus do Sistema de Transporte Público Municipal de Barão de Cocais/MG, elaborado em dezembro/2021 pela Universidade Federal de Viçosa, para o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Barão de Cocais/MG – PLANMOB.



2.3 Situação atual do Transporte Coletivo

A fim de saber a situação atual do sistema de transporte público, no dia 26 de junho de 2023, conversamos com o responsável pela empresa Caraça Transporte e Turismo Ltda, Senhor André que passou as seguintes informações:

Atualmente são executadas 3 rotas. Sendo elas:

	Rotas	Horários	Dias	KM Dia	KM Total
1	Boa Vista/ Una /Cocais	UNA (6:20 / 10:20 / 16:30 Boa Vista/Cocais (12:00 / 13:00 / 18:30)	Segunda a Sábado	368	9.568
2	Circular	06:00 (Dois Irmãos) 7:00 (Lagoa / Dois Irmãos) 8:00 (Dois Irmãos) 11:00 (Dois Irmãos para a Lagoa) 13:00 (Dois Irmãos para a Matriz) 17:00 (Dois Irmãos)	Segunda a Domingo	102	2.652
3	São Gonçalo / Campo Grande / Córrego da Onça / Tambor	6:15 São Gonçalo do Rio Acima/ Campo Grande/Córrego da Onça/ Tambor para Barão de Cocais 16:00 Barão de Cocais para Tambor/Campo Grande/Córrego da Onça/ São Gonçalo do Rio Acima	Terça a Quinta	70	560
					12.780



Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – edital de licitação para contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, com motorista e combustível em conformidade com as descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

Declaramos, que estará disponível garagem com instalações e equipamentos, na circunscrição territorial do município de Barão de Cocais, de acordo com as especificações mínimas citadas na cláusula VII – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO, item 3 do Estudo Técnico Preliminar, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

JUVENAL ARAÚJO CALDEIRA
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
MAT 10101-3 BARÃO DE COCAIS



Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – edital de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, com motorista e combustível em conformidade com as descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

Declaramos, que estará disponível frota com idade média igual ou menor do que estabelecido na cláusula VII, item 5.1.2 do Estudo Técnico Preliminar, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.


JUVENAL ARAÚJO CALDEIRA
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
MAT 10101-3 BARÃO DE COCAIS